



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.  
CNPJ: 28.983.551/0001-31

# TERMO DE REFERÊNCIA

## TR

### Construção de 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental

Zona Urbana do Município de Curuá/PA

*Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

**Diego Lima Nunes**

Engenheiro Civil – CREA nº 041978567-1

Setor Técnico de Engenharia – Prefeitura Municipal de Curuá/PA

Curuá/PA – Março de 2026





ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.  
CNPJ: 28.983.551/0001-31

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Curuá, Estado do Pará
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Área Técnica	Setor Técnico de Engenharia
Objeto	Construção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Tempo Integral na Zona Urbana do Município de Curuá/pa
Modalidade	Concorrência – art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global – art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Prazo de Execução	05 (cinco) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço
Valor Estimado Total	R\$ 1.892.954,33 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Local de Implantação	Zona Urbana – Curuá/PA
Responsável Técnico	Diego Lima Nunes – Engenheiro Civil – CREA nº 041978567-1

Nº	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	E.M.E.I.F. Curuá	Zona Urbana – Curuá/PA	1.892.954,33
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.892.954,33</b>

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curuá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, justifica a presente contratação em razão da necessidade de ampliação e fortalecimento da infraestrutura educacional da rede pública municipal na zona urbana do Município de Curuá/PA.

O levantamento técnico realizado pelo Setor de Engenharia Municipal identificou a inexistência de edificação própria adequada para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

– E.M.E.I.F. Curuá, situação que compromete o acesso regular dos alunos às atividades educacionais, as condições de trabalho dos profissionais da educação e a qualidade do ensino ofertado no município.

A construção da unidade escolar apresenta-se como medida indispensável para ampliar o acesso à educação pública na zona urbana, proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem em jornada ampliada, garantir ambientes seguros, acessíveis e compatíveis com as diretrizes da educação básica, e contribuir para a permanência dos alunos na escola, em consonância com as metas do Plano Municipal de Educação – PME e do Plano Nacional de Educação – PNE.

Os projetos arquitetônicos e complementares foram elaborados pelo Setor Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Curuá, observando as necessidades educacionais da comunidade atendida, as características físicas dos terrenos e as normas técnicas aplicáveis às edificações escolares. A contratação de empresa especializada mediante processo licitatório apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em estrita conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP integrante do presente processo administrativo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará, no que couber, o seguinte arcabouço normativo:

NORMA	EMENTA / APLICAÇÃO
Lei nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos – modalidade, habilitação, execução e fiscalização
Decreto nº 11.462/2023	Regulamentação federal complementar à Lei nº 14.133/2021
Lei nº 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos – gerenciamento de RCC
Resolução CONAMA nº 307/2002	Diretrizes para gestão dos resíduos da construção civil
Lei nº 13.146/2015	Lei Brasileira de Inclusão – acessibilidade nas edificações
ABNT NBR 9050:2020	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
ABNT NBR 6118:2023	Projeto de estruturas de concreto armado
ABNT NBR 15575:2021	Desempenho de edificações habitacionais e escolares
NR-18 (MTE)	Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
Legislação urbanística municipal vigente	Observância às normas locais de uso e ocupação do solo

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

#### 4.1 Objeto

O objeto consiste na execução de obras de construção de 01 (uma) Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental na Zona Urbana do Município de Curuá/PA, na modalidade empreitada por preço global, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor Técnico de Engenharia do Município, os quais integram o presente Termo de Referência como documentos técnicos anexos.

#### 4.2 Documentos Técnicos Integrantes

Integram o presente Termo de Referência, como peças técnicas de natureza vinculante para a execução contratual, os seguintes documentos:

Nº	DOCUMENTO	FINALIDADE
01	Projeto Arquitetônico	Define leiaute, dimensionamento e acabamentos das edificações
02	Projeto Estrutural	Especifica fundações, pilares, vigas e lajes
03	Projeto Hidrossanitário	Define instalações de água fria, esgoto e drenagem pluvial
04	Projeto Elétrico	Especifica instalações elétricas de baixa tensão e iluminação
05	Memorial Descritivo	Detalha materiais, sistemas construtivos e procedimentos de execução
06	Planilha Orçamentária	Discrimina serviços, quantidades, unidades e valores unitários e totais
07	Cronograma Físico-Financeiro	Estabelece etapas de execução, prazos e desembolsos previstos

#### 4.3 Sistemas Construtivos e Padrão de Execução

A execução das obras adotará sistemas construtivos convencionais, compatíveis com as características climáticas e geográficas da Região Amazônica, observando os seguintes padrões mínimos: estrutura em concreto armado, conforme projeto estrutural aprovado; vedações em alvenaria de tijolos cerâmicos ou blocos de concreto, conforme especificação do memorial descritivo; cobertura em estrutura de madeira tratada e telhas cerâmicas ou de fibrocimento, conforme projeto arquitetônico; revestimentos internos e externos conforme especificações do memorial descritivo; instalações hidrossanitárias e elétricas em conformidade com os projetos complementares e as normas da ABNT; acabamentos e esquadrias conforme especificações constantes do memorial descritivo; e atendimento irrestrito às exigências de acessibilidade universal, nos termos da NBR 9050:2020.

#### 4.4 Prazo de Execução



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

O prazo para execução das obras será de 05 (cinco) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo órgão contratante. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica fundamentada e autorização expressa da Administração, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, incluindo caso fortuito, força maior e condições climáticas adversas devidamente comprovadas.

## 5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado).

### 5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Serão exigidas as certidões de regularidade previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; certidão de regularidade com o FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e certidões de regularidade com as fazendas estadual e municipal do domicílio da licitante.

### 5.3 Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos:

EXIGÊNCIA	DESCRIÇÃO
Registro no CREA ou CAU	Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços.
Capacidade Técnico-Operacional (CAT da empresa)	Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que a empresa executou, a qualquer tempo, obra de construção civil de edificação com área mínima de 200 m <sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), em contrato único.
Capacidade Técnico-Profissional (CAT do RT)	Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, comprovando a execução de obra de construção civil de edificação de características equivalentes.

**Nota:** A exigência de qualificação técnica observa o disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proporcional ao objeto e não restritiva à competitividade do certame.

### 5.4 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e comprovação de Índices de Liquidez Corrente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

(ILC  $\geq$  1,0), Liquidez Geral (ILG  $\geq$  1,0) e Solvência Geral (ISG  $\geq$  1,0), calculados com base no balanço patrimonial apresentado, conforme limites estabelecidos no edital e nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **6.1 Valor Estimado**

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.892.954,33 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, apurado com base em orçamento referencial elaborado pelo Setor Técnico de Engenharia do Município, utilizando como fontes de preços o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente para o Estado do Pará, a Tabela SEDOP e o Sistema de Banco de Custos – SBC, em conformidade com o art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### **6.2 Condições de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de medições dos serviços efetivamente executados, acompanhadas de Boletim de Medição – BM atestado pelo fiscal do contrato, Nota Fiscal correspondente e documentação de regularidade fiscal e previdenciária. As medições obedecerão ao cronograma físico-financeiro aprovado. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ateste do Boletim de Medição pelo fiscal designado, na forma do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

### **6.3 Reajustamento**

Decorrido o período de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou na variação do SINAPI, conforme opção a ser estabelecida no instrumento contratual, nos termos do art. 92, inciso V, c/c art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **7. GARANTIA CONTRATUAL**

Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada pela contratada, à sua escolha, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar em território nacional.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, e terá vigência durante toda a execução do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, cobrindo, inclusive, os riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

## **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

### **8.1 Designação do Fiscal**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município de Curuá/PA, detentor de habilitação técnica compatível com o objeto, na função de Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser designado, ainda, Gestor do Contrato para coordenação administrativa da execução contratual.

### **8.2 Competências da Fiscalização**

Compete ao Fiscal do Contrato: acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas, verificando a conformidade com os projetos, especificações técnicas e memorial descritivo; realizar medições mensais dos serviços executados, com elaboração e ateste dos Boletins de Medição – BM; registrar todas as ocorrências relevantes no Diário de Obra; promover registros fotográficos periódicos da evolução da obra; emitir relatórios técnicos e pareceres necessários à gestão contratual; e notificar a contratada sobre irregularidades ou descumprimentos, determinando a adoção de medidas corretivas no prazo estabelecido.

### **8.3 Diário de Obra**

A contratada deverá manter, no canteiro de obras, Diário de Obra permanentemente atualizado, com registros diários das atividades executadas, ocorrências, condições climáticas, quantitativo de mão de obra, materiais recebidos e quaisquer fatos relevantes. O Diário de Obra deverá ser disponibilizado à fiscalização a qualquer momento e é documento obrigatório para fins de medição e recebimento dos serviços.

### **8.4 Recebimento da Obra**

O recebimento da obra obedecerá ao disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021: o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; o recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, condicionado à verificação da perfeita execução do objeto, ao saneamento de eventuais pendências e à apresentação dos documentos exigidos para encerramento contratual.

## **9. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Na execução das obras deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

<b>MEDIDA SUSTENTÁVEL</b>	<b>DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIA</b>
Gerenciamento de RCC	Elaboração e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC, com destinação dos resíduos a locais licenciados.
Controle de poeira e ruídos	Umectação periódica das áreas de trabalho e restrição de operação de equipamentos ruidosos ao horário diurno.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

Uso racional de materiais	Adoção de práticas que minimizem o desperdício de insumos e materiais de construção.
Eficiência hídrica	Instalações hidrossanitárias com dispositivos de uso racional da água, conforme projeto complementar.
Eficiência energética	Iluminação artificial em tecnologia LED; aproveitamento de iluminação e ventilação naturais.
Armazenamento de combustíveis	Armazenamento em local impermeabilizado, com plano de contenção de vazamentos.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de mitigação para os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a licitação ou a execução do objeto, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

RISCO IDENTIFICADO	PROB.	IMPACTO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Condições climáticas adversas (período chuvoso na Região Amazônica)	Alta	Médio	Cronograma com previsão de dias não trabalhados por chuva; prorrogação motivada por caso fortuito (art. 124, II, Lei nº 14.133/2021).
Dificuldades logísticas de transporte e abastecimento de materiais	Média	Alto	Exigência de planejamento de suprimentos pela contratada; mobilização antecipada de insumos; monitoramento pela fiscalização.
Inexecução parcial ou abandono de obra pela contratada	Baixa	Alto	Exigência de garantia contratual de 5%; fiscalização contínua; aplicação de sanções previstas no contrato.
Variação de preços de insumos da construção civil	Média	Médio	Previsão de reajuste contratual após 12 meses, com base no INCC ou SINAPI.
Descumprimento de especificações técnicas pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização técnica rigorosa em todas as etapas; exigência de correção com prazo determinado; aplicação de multa em caso de reincidência.
Incompatibilidade entre projetos e condições reais do terreno	Baixa	Médio	Vistoria técnica prévia ao início das obras; emissão da Ordem de Serviço somente após confirmação das condições locais.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

Compete ao Contratante, no âmbito da execução do presente contrato: garantir o pagamento dos serviços efetivamente executados conforme medições aprovadas, observado o prazo contratual; disponibilizar as informações, projetos e documentos necessários ao início e desenvolvimento das obras; designar formalmente Fiscal e Gestor do contrato, com habilitação técnica compatível; acompanhar e supervisionar a execução das obras, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais; notificar a contratada sobre irregularidades detectadas, determinando a adoção das providências corretivas cabíveis; emitir, nos prazos estabelecidos, os termos de recebimento provisório e definitivo; e promover a liberação do canteiro de obras em condições adequadas ao início dos serviços.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada, no âmbito da execução do presente contrato: cumprir integralmente todas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; executar os serviços conforme os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas da ABNT e demais especificações integrantes deste Termo de Referência; fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução das obras, arcando com todos os custos correspondentes; manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar e manter Responsável Técnico habilitado, com registro regular no CREA ou CAU, presente nas obras durante a execução dos serviços; apresentar ART ou RRT referentes a todas as fases da obra, antes do início dos respectivos serviços; manter o Diário de Obra permanentemente atualizado e disponível à fiscalização; observar e fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18; adotar as medidas de sustentabilidade ambiental previstas neste Termo de Referência; permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas; e reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para o Contratante, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado à Administração Pública.

SANÇÃO	HIPÓTESE DE APLICAÇÃO
Advertência	Infrações leves, sem prejuízo relevante ao contrato ou ao interesse público.
Multa	Atraso injustificado na execução; descumprimento de obrigações contratuais; inexecução parcial. Os percentuais e limites serão definidos no instrumento contratual, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
Impedimento de licitar e contratar	Infrações graves que resultem em inexecução total ou parcial do objeto, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**  
**CNPJ: 28.983.551/0001-31**

Declaração de inidoneidade	Infrações gravíssimas, com caráter permanente, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
----------------------------	---

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. O presente Termo de Referência poderá ser complementado ou esclarecido por meio de Adendos ou respostas a questionamentos formulados durante o processo licitatório, os quais passarão a integrar o instrumento convocatório como peças vinculantes.

O foro competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do contrato a ser celebrado será o da Comarca de Curuá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curuá/PA, 06 de maio de 2026.

